



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal N° 829 de 23 de Junho de 2005.

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para criação de projeto não contemplado no respectivo Orçamento em vigor

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no montante até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em investimentos, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo :

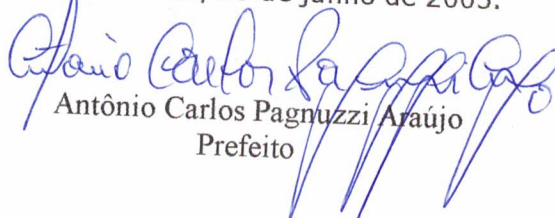
Unidade Orçamentária	Projeto	Valor autorizado em R\$
F. Municipal de Assistência Social	Construção de Muros e Afins	8.000,00
Total (Suplementações) :		R\$ 8.000,00

Art. 2º - A natureza de despesa será devidamente evidenciada quando da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, respeitando-se a criação do projeto consignado na presente lei, em conformidade com as demandas operacionais da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 23 de junho de 2005.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 20 de junho de 2005.

Mensagem nº020/2005.

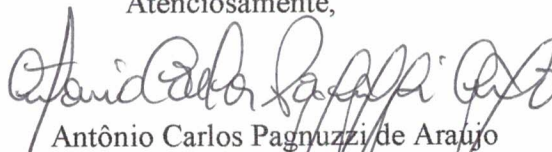
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de projeto (construção de muros e afins) não contemplado no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, tendo em vista o atendimento às demandas por investimento no “ Abrigo Lar Social Salvador Rosa” para menores, por conseguinte, sendo considerados os dispositivos contidos nas diversas Portarias Interministeriais, editadas a partir de 2001, objetivando maximizar e incrementar as respectivas ações materializadas no projeto delineado no presente projeto de lei, propiciando uma melhoria na qualidade de vida e do bem estar dos abrigados.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente no que tange a anulação de recursos já consignados no Orçamento em vigor, para a criação do respectivo projeto, objetivando a viabilização das ações sociais voltadas para a nossa população.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Pagnuzzi de Araujo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Em 23, 06, 05

APROVADO

Projeto de Lei N° de de de 2005

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para criação de projeto não contemplado no respectivo Orçamento em vigor

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no montante até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em investimentos, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo :

Unidade Orçamentária	Projeto	Valor autorizado em R\$
F. Municipal de Assistência Social	Construção de Muros e Afins	8.000,00
Total (Suplementações) :		R\$ 8.000,00

Art. 2º - A natureza de despesa será devidamente evidenciada quando da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, respeitando-se a criação do projeto consignado na presente lei, em conformidade com as demandas operacionais da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2005.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO